



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.410, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Altera ementa e a redação do artigo 1º da Lei 4.382, de 13 de janeiro de 2006, que denomina Estrada Getúlio Vargas um logradouro público.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Altera ementa e a redação do artigo 1º da Lei 4.382, de 13 de janeiro de 2006, que denomina Estrada Getúlio Vargas um logradouro público, passando a vigor com a seguinte redação:

“Denomina Estrada Presidente Getúlio Vargas um logradouro público.”
(NR)

“Art. 1.º A estrada que tem seu início no entroncamento das Ruas Getúlio Vargas, Engenheiro Ernesto Zietlow e Estrada Livino Joaquim da Silva (MN 103), até a Estrada Geral de Santos Reis, passando pela localidade de Alfama, passa a denominar-se “Estrada Presidente Getúlio Vargas”. (NR)

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de março de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria dos vereadores Rosemari Almeida e Joacir Menezes

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**